

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.009/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. VALDIREZ FERREIRA PRESTAS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada procedimento de chamada pública, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano de 2026, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.333/2021, Lei Municipal 1750/2026 e Decreto Municipal nº 2864/2023, bem como o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resoluções do FNDE.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 16 de MARÇO as 08h00min até às 08h30min do dia 26 de MARÇO de 2026**, no horário de expediente (07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), na Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

No dia 26 de MARÇO de 2026, às 09h00min, será realizada sessão pública para análise da documentação para habilitação e Projeto de Venda, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA, COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO MUNICIPAL, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1750/2026, PARA O ANO DE 2026**, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	TOTAL
1	ABOBRINHA: HORTALIÇA FRESCA, TIPO ITALIANA OU BRASILEIRA, ÍNTEGRA, FIRME, DE COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU SINAIS DE MURCHAMENTO. ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KG	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
2	ACELGA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADES DE 300G.	UND	90	R\$ 7,72	R\$ 694,80
3	ALFACE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADES DE 200G.	UND	1.400	R\$ 5,06	R\$ 7.084,00
4	ALHO: BULBOS DE ALHO FRESCO, ÍNTEGROS, FIRMES, BEM FORMADOS, SECOS, COM CASCA INTACTA, SEM BROTAÇÃO, MOFO OU DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	40	R\$ 37,90	R\$ 1.516,00
5	AMORA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	20	R\$ 19,75	R\$ 395,00
6	BANANA: TIPO PRATA. DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	3.200	R\$ 6,50	R\$ 20.800,00
7	BATATA DOCE: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
8	BERGAMOTA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E	KG	540	R\$ 6,90	R\$ 3.726,00

	MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS, RACHADURAS OU CORTES.				
9	BETERRABA: DE 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	150	R\$ 7,44	R\$ 1.116,00
10	BRÓCOLIS: JAPONÊS, DE 1º QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. MAÇOS DE 300G.	UND	140	R\$ 7,90	R\$ 1.106,00
11	CARNE MOÍDA BOVINA DE PRIMEIRA: PRODUTO REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTES DE 1KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. INSPECIONADA. CONGELADA.	KG	900	R\$ 40,90	R\$ 36.810,00
12	CEBOLA: BULBOS DE CEBOLA FRESCA, ÍNTEGROS, FIRMES, SECOS, BEM FORMADOS, SEM BROTAÇÃO, MOFO OU PODRIDÃO. ISENTOS DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONAMENTO ADEQUADO.	KG	220	R\$ 7,76	R\$ 1.707,20
13	CENOURA: DE 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
14	CHUCHU: DE 1º QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
15	COUVE-FLOR: DE 1º QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADES DE 300G.	UND	240	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
16	ESPINAFRE: DE 1º QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, MAÇOS DE 300G. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	UND	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
17	FEIJÃO VERMELHO: TIPO 1, GRÃOS ÍNTEGROS, LIMPOS, UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, MATÉRIAS ESTRANHAS E UMIDADE EXCESSIVA. EMBALAGEM ADEQUADA E DEVIDAMENTE ROTULADA.	KG	60	R\$ 11,43	R\$ 685,80
18	GOIABA: FRUTOS FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, NO PONTO ADEQUADO DE MATURAÇÃO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DANOS MECÂNICOS. ISENTOS DE SUJIDADES E PRAGAS.	KG	70	R\$ 12,49	R\$ 874,30
19	LARANJA: DE 1º QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS, RACHADURAS OU CORTES.	KG	720	R\$ 6,35	R\$ 4.572,00
20	MILHO VERDE EM ESPIGA: FRESCAS, ÍNTEGRAS, BEM GRANADAS, SEM PALHA, GRÃOS FIRMES E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. ISENTAS DE PRAGAS, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
21	MORANGA CABOTIÁ: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1º QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	250	R\$ 5,81	R\$ 1.452,50
22	MORANGO: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1º QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	250	R\$ 36,63	R\$ 9.157,50
23	PEPINO SALADA: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1º QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	90	R\$ 6,90	R\$ 621,00
24	PÊSSEGO: FRESCO, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, DE COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA, GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO (NÃO DEVE ESTAR MUITO MADURO).	KG	320	R\$ 10,90	R\$ 3.488,00
25	PITAIÁ: FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DANOS MECÂNICOS. ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	KG	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
26	QUEIJO COLONIAL: APRESENTAR TEXTURA FIRME, SABOR SUAVE E UM POUCO ÁCIDO. EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS. INSPECIONADO. PEÇAS INTEIRAS.	KG	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00

27	REPOLHO:TIPO VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, PERFURAÇÕES OU CORTES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS	KG	350	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
28	TEMPERO VERDE: MAÇOS DE 150G, METADE CEBOLINHA, METADE SALSINHA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO.	MC	400	R\$ 7,26	R\$ 2.904,00
29	TOMATE:TIPO RASTEIRO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA.ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	1.200	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
TOTAL					R\$ 136.449,10

2. DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.4. DA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO:

2.4.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

2.4.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do em licitacao@paraíso.sc.gov.br (sob responsabilidade da licitante) ou por protocolo eletrônico, junto ao site do Município de Paraíso, <https://paraíso.atende.net>.

2.4.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.4.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os **proponentes que pretendem comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais.**

3.2. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente as empresas que se enquadrarem nos critérios descritos no Artigo nº 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio físico, em **envelope único**, contendo a documentação solicitada de HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA, para avaliação pela Comissão de Contratação designada, conforme modelo sugestivo a seguir:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE:
CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2026

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação (Projeto de Venda e Habilitação), em **via original, ou cópia simples ou emitidas por meio eletrônico**, conforme a seguir:

I – PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- b) Extrato da **DAP Física do agricultor familiar participante e ou CAF do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- d) **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de sua própria produção, relacionada no projeto de venda. **(ANEXO V)**

II – PARA GRUPO INFORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- b) Extrato da **DAP Física de cada agricultor familiar participante e ou CAF do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- d) **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e que controlarão os limites estabelecidos por agricultor. **(ANEXO V)**.

III – PARA GRUPO FORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Extrato da **DAP Jurídica e ou CAF**, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) **Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- g) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **(ANEXO IV)**.
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; **(Modelo do ANEXO V)**.

5.2. Será ainda exigido, prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica. Para produtos de origem animal e vegetais processados/minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção sanitária (SIM, SIE, SIF, SUASA, SISBI-POA) de acordo com a Lei nº 17.515, de 27 de abril de 2018, a serem apresentados juntamente com o envelope de habilitação. Para produtos vegetais frescos, apresentar a rastreabilidade a cada entrega, regulamentada pela IN conjunta nº 2 do MAPA e Anvisa, de 07 de fevereiro de 2018.

5.3. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor e/ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal; e o CNPJ E DAP jurídica e/ou CAF da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

5.4. Caso ocorram problemas na emissão das DAP, a sua validade ou documento substituto será regulamentado conforme portaria do Governo Federal.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Quando da seleção, os Projetos de Venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II – Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III – Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física e/ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física e/ou CAF).

6.4. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os Projetos de Vendas dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica e/ou CAF.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.7. De acordo com a Resolução nº 21, de 16 de novembro e 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora e/ou CAF e obedecerá às seguintes regras:

I – Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os Contratos firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E e/ou CAF.

II – Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

6.8. De acordo com a Resolução nº 06/2020, em seu § 5º - na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

6.9. Deverão ainda, serem seguidos os prescritos na lei 14.660/23, que trata dos percentuais mínimos de contratos a serem firmados com agricultores e com mulheres.

I – 50% (cinquenta por cento) do valor deverá ser firmado com agricultores familiares.

II – 30% (trinta por cento) dos contratos deverão ser firmados com mulheres.

6.10. Serão considerados ainda para fim de classificação, as instruções normativas da Fazenda Estadual de Santa Catarina, a qual, impede a emissão de nota de produtor rural para produtos industrializados, não sendo esses, de natureza primária, conforme regulamento do ICMS Estadual.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENCERRAMENTO

7.1. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Durante a análise da documentação, a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratações poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.2. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.2.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registradas em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

7.3. DO ENCERRAMENTO

7.3.1. Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

8. DO TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio (conforme modelo do ANEXO IV), contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.3. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.4. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à execução total do contrato, que será estimativo.

8.5. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

8.6. As obrigações das partes, bem como a forma de prestação dos serviços, estão indicadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato de Credenciamento.

9. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

9.1. O prazo de vigência do termo contratual de credenciamento será contado a partir da sua assinatura até o dia de 31 de dezembro de 2026, não podendo ser prorrogado.

9.2. Os valores são irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

Dotação	Subelemente	Ano	Entidade
80	3007	2026	SEC. MUN. EDUCAÇÃO
84	3007	2026	SEC. MUN. EDUCAÇÃO

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do objeto exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Conforme Decreto nº 2864/2023 – Seção V (pagamentos): A liquidação e pagamento seguirá conforme o cronograma da contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, considerando o disposto na seção V do Decreto nº 2864/2023 em especial: 7.1 Prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; 7.2 Os pagamentos a fornecedores do Município de Paraíso serão agrupados por período e serão efetuados pela tesouraria, junto à Contadoria Geral do Município, sendo que quando se referirem a fornecedores das entidades "Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde", os pagamentos serão efetivados até a quarta-feira seguinte, relativamente às notas fiscais liquidadas na semana anterior, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos.

11.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

11.3. O Município de Paraíso não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de uma empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

11.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FORMA DE ENTREGA

12.1. Aquelas previstas na minuta contratual vinculada a este edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

- Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 13.2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Paraíso reserva-se o direito de revogar o presente procedimento de chamada pública por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.3. A rigor do que dispõem a legislação vigente, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

14.4. O resultado e todos os atos deste procedimento de chamada pública estarão à disposição dos interessados e serão divulgados no site oficial do Município de Paraíso, na aba Transparência – Licitações, no link referente a cada processo licitatório no site <https://paraiso.atende.net>.

14.5. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações Municipal de Paraíso/SC, na Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3627-0077, pelo Email: licitacao@paraiso.sc.gov.br ou pelo Site <https://paraiso.atende.net>.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Estudo Técnico Preliminar
- b) **ANEXO II** Termo de Referência
- c) **ANEXO III** Relação dos Itens
- d) **ANEXO IV** Projeto de Venda
- e) **ANEXO V** Modelos de Declaração
- f) **ANEXO VI** Minuta do Termo Contratual

Paraíso/SC, 13 de março de 2026.



VALDIREZ FERREIRA PRESTES

Prefeito em exercício

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar, analisar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis no mercado para atender à demanda descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD), além de fornecer os elementos necessários para fundamentar a contratação pretendida.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com apresentação Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

Faz-se necessário este ETP pois há necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar com recursos próprios. Desta maneira, a partir da Lei Municipal 1750/2026, que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA, ESTABELECE DIRETRIZES DE EXECUÇÃO E CONTROLE DOS RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em seu Capítulo III – da Execução, controle e fiscalização, Art. 4º A execução e o controle dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e dos recursos ordinários do Tesouro Municipal observarão procedimentos próprios, autônomos e integralmente segregados, em atendimento ao disposto no art. 17, alínea “g”, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009. § 1º É vedada a utilização concomitante de recursos do PNAE e de recursos ordinários do Tesouro Municipal no mesmo processo administrativo de contratação, em qualquer de suas fases. § 2º A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar com recursos do PNAE e com recursos próprios deverá ocorrer mediante a deflagração de processos administrativos distintos desde a fase inicial, compreendendo, de forma autônoma: I – a formalização do processo; II – a definição da modalidade de contratação; III – o empenho, a liquidação e o pagamento; IV – a prestação de contas.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pelo **FNDE** por meio de diversas resoluções, constitui-se como uma política pública de caráter estratégico para garantir alimentação saudável e de qualidade aos estudantes da educação básica em todo o território nacional. Entre as normas que regem o programa, destacam-se a **Resolução FNDE nº 26/2013**: estabelece as diretrizes gerais do PNAE, definindo responsabilidades de estados, municípios, escolas e nutricionistas, bem como a prioridade de aquisição de alimentos da agricultura familiar; e as **Resoluções nº 04/2015, 06/2020 e subsequentes (20/2020, 21/2021, 02/2023, 07/2024 e 03/2025)**: atualizam, complementam ou alteram dispositivos da norma original, promovendo ajustes na execução, prestação de contas, repasses financeiros e qualidade nutricional das refeições escolares, incluindo limitações ao uso de alimentos ultraprocessados e novas formas de gestão.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Embora o Município não possua Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, a presente demanda foi priorizada no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua significativa relevância educacional e impacto social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens gêneros alimentícios têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá, preferencialmente, ocorrer por dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública. A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para os alunos do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Para produtos de origem animal e vegetais processados e/ou minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção sanitária (SIM, SIE, SIF, SUASA, SISBI-POA) de acordo com a Lei nº 17.515, de 27 de abril de 2018, a serem apresentados juntamente com o envelope de habilitação. Para produtos vegetais frescos, apresentar a rastreabilidade a cada entrega, regulamentada pela IN conjunta nº 2 do MAPA e Anvisa, de 07 de fevereiro de 2018.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar a habilitação, nos termos da Lei 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, conforme segue:

“Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021) é de R\$ 40 mil por DAP/ano/Entidade Executora, portanto deve-se respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
- II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.”

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Dessa forma, os itens carne bovina em cubos, carne bovina moída, feijão preto, feijão carioca, feijão vermelho, leite, mandioca congelada, ovos e suco de uva deverão passar pela etapa de apresentação de amostras.

Para essa etapa, as empresas classificadas deverão encaminhar, via e-mail (nutricionista@paraíso.sc.gov.br), imagens dos produtos e de seus respectivos rótulos, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de habilitação e antes da homologação, com a finalidade de verificar se os produtos possuem inspeção sanitária e/ou registro junto aos órgãos competentes de fiscalização.

Ressalta-se que o envio das imagens não exige a apresentação de amostras **físicas**, caso estas sejam solicitadas pela responsável técnica, sempre que julgado necessário para melhor avaliação técnica.

Após a análise, será emitido parecer técnico quanto à aprovação ou reprovação dos produtos apresentados. Em caso de reprovação, será convocado o segundo colocado para apresentação das amostras, observando-se os mesmos critérios e prazos estabelecidos.

Também será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização de documentação ausente e/ou apresentada de forma incorreta na etapa de habilitação. Esclarece-se que a documentação apresentada para fins de regularização deverá referir-se a documentos já existentes na data de envio da proposta, não sendo admitida a apresentação de documentos emitidos posteriormente, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Ressalta-se que o documento DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) **foi** substituído pelo CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, sendo este o documento atualmente válido para fins de comprovação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.ºs 13/2022, n.º 05/2023, n.º 11/2024 e n.º 32/2025).

As especificações são:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	TOTAL
1	ABOBRINHA: HORTALIÇA FRESCA, TIPO ITALIANA OU BRASILEIRA, ÍNTEGRA, FIRME, DE COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU SINAIS DE MURCHAMENTO. ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KG	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
2	ACELGA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADES DE 300G.	UND	90	R\$ 7,72	R\$ 694,80
3	ALFACE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADES DE 200G.	UND	1.400	R\$ 5,06	R\$ 7.084,00
4	ALHO: BULBO DE ALHO FRESCO, ÍNTEGROS, FIRMES, BEM FORMADOS, SECOS, COM CASCA INTACTA, SEM BROTAÇÃO, MOFO OU DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	40	R\$ 37,90	R\$ 1.516,00
5	AMORA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	20	R\$ 19,75	R\$ 395,00
6	BANANA: TIPO PRATA. DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	3.200	R\$ 6,50	R\$ 20.800,00
7	BATATA DOCE: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
8	BERGAMOTA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS, RACHADURAS OU CORTES.	KG	540	R\$ 6,90	R\$ 3.726,00
9	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU	KG	150	R\$ 7,44	R\$ 1.116,00

	MECÂNICA.				
10	BRÓCOLIS: JAPONÊS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. MAÇOS DE 300G.	UND	140	R\$ 7,90	R\$ 1.106,00
11	CARNE MOÍDA BOVINA DE PRIMEIRA: PRODUTO REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTES DE 1KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. INSPECIONADA. CONGELADA.	KG	900	R\$ 40,90	R\$ 36.810,00
12	CEBOLA: BULBOS DE CEBOLA FRESCA, ÍNTEGROS, FIRMES, SECOS, BEM FORMADOS, SEM BROTAÇÃO, MOFO OU PODRIDÃO. ISENTOS DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONAMENTO ADEQUADO.	KG	220	R\$ 7,76	R\$ 1.707,20
13	CENOURA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
14	CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
15	COUVE-FLORES: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADES DE 300G.	UND	240	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
16	ESPINAFRE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, MAÇOS DE 300G. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	UND	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
17	FEIJÃO VERMELHO: TIPO 1, GRÃOS ÍNTEGROS, LIMPOS, UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, MATÉRIAS ESTRANHAS E UMIDADE EXCESSIVA. EMBALAGEM ADEQUADA E DEVIDAMENTE ROTULADA.	KG	60	R\$ 11,43	R\$ 685,80
18	GOIABA: FRUTOS FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, NO PONTO ADEQUADO DE MATURAÇÃO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DANOS MECÂNICOS. ISENTOS DE SUJIDADES E PRAGAS.	KG	70	R\$ 12,49	R\$ 874,30
19	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS, RACHADURAS OU CORTES.	KG	720	R\$ 6,35	R\$ 4.572,00
20	MILHO VERDE EM ESPIGA: FRESCAS, ÍNTEGRAS, BEM GRANADAS, SEM PALHA, GRÃOS FIRMES E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. ISENTAS DE PRAGAS, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
21	MORANGA CABOTIÁ: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	250	R\$ 5,81	R\$ 1.452,50
22	MORANGO: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	250	R\$ 36,63	R\$ 9.157,50
23	PEPINO SALADA: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	90	R\$ 6,90	R\$ 621,00
24	PÊSSEGO: FRESCO, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, DE COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA, GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO (NÃO DEVE ESTAR MUITO MADURO).	KG	320	R\$ 10,90	R\$ 3.488,00
25	PITAIÁ: FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DANOS MECÂNICOS. ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	KG	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
26	QUEIJO COLONIAL: APRESENTAR TEXTURA FIRME, SABOR SUAVE E UM POUCO ÁCIDO. EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS. INSPECIONADO. PEÇAS INTEIRAS.	KG	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
27	REPOLHO: TIPO VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, PERFURAÇÕES OU CORTES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS	KG	350	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00

28	TEMPERO VERDE: MAÇOS DE 150G, METADE CEBOLINHA, METADE SALSINHA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO.	MC	400	R\$ 7,26	R\$ 2.904,00
29	TOMATE:TIPO RASTEIRO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA.ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	1.200	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
TOTAL					R\$ 136.449,10

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 136.449,10 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Para a pesquisa de preços, seguiu-se a orientação da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, conforme segue:

"Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode crescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011."

Para a pesquisa de preços, realizou-se a solicitação de preços praticados para uma cooperativa regional, um mercado local e chamadas públicas de municípios próximos. Para a determinação do preço de aquisição utilizou-se a mediana dos valores em função da ampla variação de preços de alguns produtos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de agricultores familiares, empreendedores familiares e/ou cooperativas da agricultura familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A chamada pública será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e visando proporcionar ampla participação de licitantes.

Por serem alimentos perecíveis, frescos, de épocas, faz-se necessário o fracionamento das entregas conforme escala entregue aos fornecedores. Os itens serão comprados parceladamente, de forma mensal ou semanal, de acordo com a necessidade, safra dos produtos e com a disponibilidade financeira.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e que atenda ao disposto na legislação vigente (Lei 11.947/2009 e suas alterações, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 3/2025).

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local. Além disso, o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos

e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução proposta, que consiste na realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar do Município de Paraíso/SC, mostra-se viável técnica e economicamente.

Do ponto de vista técnico, a solução está fundamentada nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e na legislação vigente, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no edital da Chamada Pública. A proposta contempla a aquisição de alimentos frescos e/ou processados, com garantia de qualidade, regularidade no fornecimento, respeito às normas sanitárias e nutricionais, além da valorização da produção local e regional.

Sob o aspecto econômico, os valores estimados estão compatíveis com os preços praticados no mercado local e regional, conforme pesquisa de preços realizada, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos. A Chamada Pública permite maior transparência, incentivo à agricultura familiar, fortalecimento da economia local e cumprimento do percentual mínimo legal destinado a esse público, além de garantir eficiência na aquisição dos gêneros alimentícios.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se adequada, eficiente e sustentável para atender às demandas nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, promovendo alimentação escolar saudável e de qualidade, bem como benefícios sociais e econômicos duradouros para os agricultores familiares e para a gestão pública municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, estando todos os estudos, levantamentos e documentos necessários devidamente concluídos e anexados ao processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública da agricultura familiar apresenta impactos ambientais predominantemente positivos. A priorização de produtores locais e regionais contribui para a redução das distâncias de transporte, diminuindo a emissão de gases de efeito estufa associados à logística e ao consumo de combustíveis fósseis.

Além disso, a agricultura familiar, em geral, adota práticas produtivas mais sustentáveis, com menor uso ou nenhum uso de agrotóxicos, preservação do solo, da água e da biodiversidade local, quando comparada a sistemas de produção em larga escala. A valorização da produção local incentiva o manejo responsável dos recursos naturais e o fortalecimento de cadeias curtas de comercialização.

A Chamada Pública também favorece o fornecimento de alimentos frescos, sazonais e minimamente processados, reduzindo a necessidade de embalagens excessivas e de processos industriais, o que contribui para a diminuição da geração de resíduos sólidos.

Eventuais impactos ambientais negativos, como a geração de resíduos orgânicos e embalagens decorrentes do fornecimento dos alimentos, são considerados de baixo impacto e podem ser mitigados por meio de práticas adequadas de armazenamento, aproveitamento integral dos alimentos e destinação correta dos resíduos no âmbito das unidades escolares.

Dessa forma, a contratação apresenta-se ambientalmente adequada, alinhada aos princípios da sustentabilidade, do desenvolvimento local e da responsabilidade ambiental na gestão pública.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza específica do objeto, que consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar do Município de Paraíso/SC, entende-se que a subcontratação não é recomendada nem necessária para esta contratação.

A execução do objeto exige que os produtos sejam fornecidos diretamente pelos agricultores familiares ou por suas organizações formalmente habilitadas, conforme previsto na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a procedência dos alimentos, o atendimento às normas sanitárias, a regularidade do fornecimento e a qualidade nutricional dos gêneros alimentícios.

A permissão de subcontratação poderia descaracterizar o objetivo da Chamada Pública, gerar riscos quanto à rastreabilidade dos produtos, dificultar a fiscalização, além de comprometer a transparência e o cumprimento do percentual mínimo legal destinado à agricultura familiar.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada sem possibilidade de subcontratação, assegurando que os fornecedores habilitados sejam os únicos responsáveis pelo fornecimento integral dos gêneros alimentícios, em conformidade com as exigências legais e contratuais.



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com apresentação Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), adquiridos com recursos ordinários do Tesouro Municipal em processo administrativo autônomo.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO E DESCRIÇÃO
1	Abobrinha: hortaliça fresca, tipo italiana ou brasileira, íntegra, firme, de coloração verde uniforme, sem rachaduras, manchas, podridão ou sinais de murchamento. Isenta de sujidades, insetos ou corpos estranhos. Acondicionada em embalagem adequada que preserve a integridade do produto.
2	Acelga: de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos. Unidades de 300g.
3	Alface: de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos. Unidades de 200g.
4	Alho: bulbos de alho fresco, íntegros, firmes, bem formados, secos, com casca intacta, sem brotação, mofo ou deterioração. Livre de sujidades e odores estranhos. Acondicionado em embalagem apropriada.
5	Amora: de 1ª qualidade, fresca. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos.
6	Banana: tipo prata. De boa qualidade, bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, com casca sã, sem rupturas. Tamanho e coloração uniformes. Grau médio de amadurecimento.
7	Batata doce: lavada, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, firme, intacta, sem indícios de germinação; sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e coloração uniformes.
8	Bergamota: de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos, rachaduras ou cortes.
9	Beterraba: de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades e material terroso, livre de resíduos, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica.
10	Brócolis: japonês, de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos. Maços de 300g.
11	Carne moída bovina de primeira: produto registrado no órgão competente. Pacotes de 1kg. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Inspeccionada. Congelada.
12	Cebola: Bulbos de cebola fresca, íntegros, firmes, secos, bem formados, sem brotação, mofo ou podridão. Isentos de sujidades e odores estranhos. Acondicionamento adequado.
13	Cenoura: de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades e material terroso, livre de resíduos, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica.
14	Chuchu: de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos.
15	Couve-flor: de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos. Unidades de 300g.
16	Espinafre: de 1ª qualidade, fresco, intacto, maços de 300g. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos.
17	Feijão vermelho: tipo 1, grãos íntegros, limpos, uniformes, isentos de sujidades, insetos, matérias estranhas e umidade excessiva. Embalagem adequada e devidamente rotulada.
18	Goiaba: Frutos frescos, íntegros, firmes, no ponto adequado de maturação, com coloração característica, sem rachaduras, manchas, podridão ou danos mecânicos. Isentos de sujidades e pragas.
19	Laranja: de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos, rachaduras ou cortes.
20	Milho verde em espiga: frescas, íntegras, bem granadas, sem palha, grãos firmes e de coloração característica. Isentas de pragas, mofo ou sinais de deterioração.
21	Moranga cabotia: tamanho e coloração uniforme, de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos.
22	Morango: tamanho e coloração uniforme, de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos.
23	Pepino salada: tamanho e coloração uniforme, de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos.

24	Pêssego: fresco, sem manchas, sem rupturas, de coloração uniforme e característica, grau de maturação própria para consumo (não deve estar muito maduro).
25	Pitãia: fruto fresco, íntegro, firme, com coloração característica da variedade, sem rachaduras, manchas, podridão ou danos mecânicos. Isento de sujidades e corpos estranhos.
26	Queijo colonial: apresentar textura firme, sabor suave e um pouco ácido. Embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Inspeccionado. Peças inteiras.
27	Repolho: tipo verde, tamanho e coloração uniforme, de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos.
28	Tomate: tipo rasteiro, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.
29	Tempero verde: maços de 150g, metade cebolinha, metade salsinha. Isento de enfermidades e material terroso.

O prazo de contratação encerra-se em dezembro, momento em que encerra-se o ano letivo de 2026.

a) Alinhamento com PCA

Embora o Município não possua Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, a presente demanda foi priorizada no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Art. 18 da Lei nº 14.133/21

A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO¹) para o exercício financeiro vigente, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o alinhamento com a LDO contribui para a transparência e o controle das finanças públicas, permitindo que a contratação seja realizada dentro dos limites estabelecidos e em harmonia com as metas fiscais e prioridades governamentais definidas para o exercício. Dessa forma, a contratação reforça o compromisso da Administração Pública com a gestão responsável dos recursos públicos.

c) Gerenciamento de Riscos – Justificativa de Dispensa

Considerando a natureza do objeto não se identificam riscos significativos que justifiquem a elaboração de um Plano Formal de Gerenciamento de Riscos, nos termos do art. 11, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, aplicada subsidiariamente.

d) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União

Em atenção ao disposto no art. 20, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU), publicado em setembro de 2023, foi realizada análise quanto à possibilidade de inserção de critérios de sustentabilidade na presente contratação.

Entretanto, tendo em vista que o objeto da licitação é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, verificou-se que não é viável a imposição de práticas sustentáveis adicionais além das já previstas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pelo **FNDE** por meio de diversas resoluções, constitui-se como uma política pública de caráter estratégico para garantir alimentação saudável e de qualidade aos estudantes da educação básica em todo o território nacional. Entre as normas que regem o programa, destacam-se a **Resolução FNDE nº 26/2013**: estabelece as diretrizes gerais do PNAE, definindo responsabilidades de estados, municípios, escolas e nutricionistas, bem como a prioridade de aquisição de alimentos da agricultura familiar; e as **Resoluções nº 04/2015, 06/2020 e subsequentes (20/2020, 21/2021, 02/2023, 07/2024 e 03/2025)**: atualizam, complementam ou alteram dispositivos da norma original, promovendo ajustes na execução, prestação de contas, repasses financeiros e qualidade nutricional das refeições escolares, incluindo limitações ao uso de alimentos ultra processados e novas formas de gestão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, realizado por meio de chamada pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

Objetiva-se contratação de agricultores familiares, empreendedor familiar e/ou cooperativas familiares para o fornecimento gêneros alimentícios, conforme as seguintes especificações/condições:

	GÊNERO ALIMENTÍCIO E DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	ESCALA
1.	Abobrinha: hortaliça fresca, tipo italiana ou brasileira, íntegra, firme, de coloração verde uniforme, sem rachaduras,	Kg	100	20kg/mês

¹<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6646364>

	manchas, podridão ou sinais de murchamento. Isenta de sujidades, insetos ou corpos estranhos. Acondicionada em embalagem adequada que preserve a integridade do produto.			Entrega mensal na safra – 5x Novembro a maio
2.	Acelga: de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos. Unidades de 300g.	Und	90	15pés/ mês Entrega mensal – 6x Abril a setembro
3.	Alface: de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos. Unidades de 200g.	Und	1.400	30 pés/sem. Entrega semanal Fevereiro a dezembro
4.	Alho: bulbos de alho fresco, íntegros, firmes, bem formados, secos, com casca intacta, sem brotação, mofo ou deterioração. Livre de sujidades e odores estranhos. Acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	40	5kg/mês Entrega mensal Outubro a julho
5.	Amora: de 1ª qualidade, fresca. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos.	Kg	20	Entrega semanal na safra
6.	Banana: tipo prata. De boa qualidade, bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, com casca sã, sem rupturas. Tamanho e coloração uniformes. Grau médio de amadurecimento.	Kg	3.200	80kg/semana Entrega semanal Ano todo
7.	Batata doce: lavada, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, firme, intacta, sem indícios de germinação; sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e coloração uniformes.	Kg	400	80kg/mês Entrega mensal – 5x Abril a agosto
8.	Bergamota: de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos, rachaduras ou cortes.	Kg	540	90kg/quinzenal Entrega quinzenal - 6x Junho a agosto
9.	Beterraba: de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades e material terroso, livre de resíduos, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	150	25kg/mês Entrega mensal – 6x Ano todo
10.	Brócolis: japonês, de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos. Maços de 300g.	Und	140	40 pés/mês Entrega mensal – 4x Abril a setembro
11.	Carne moída bovina de primeira: produto registrado no órgão competente. Pacotes de 1kg. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Inspeccionada. Congelada.	Kg	900	100kg/mês Ano todo
12.	Cebola: Bulbos de cebola fresca, íntegros, firmes, secos, bem formados, sem brotação, mofo ou podridão. Isentos de sujidades e odores estranhos. Acondicionamento adequado.	Kg	220	15kg/mês Outubro a julho – 8x
13.	Cenoura: de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades e material terroso, livre de resíduos, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	150	15kg/mês Entrega mensal Ano todo

14.	Chuchu: de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos.	Kg	100	15kg/mês Entrega na safra
15.	Couve-flor: de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos. Unidades de 300g.	Und	240	40 pés/mês Entrega mensal – 6x Abril a setembro
16.	Espinafre: de 1ª qualidade, fresco, intacto, maços de 300g. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos.	Und	100	10und/mês Entrega na safra
17.	Feijão vermelho: tipo 1, grãos íntegros, limpos, uniformes, isentos de sujidades, insetos, matérias estranhas e umidade excessiva. Embalagem adequada e devidamente rotulada.	Kg	60	20kg/mês
18.	Goiaba: Frutos frescos, íntegros, firmes, no ponto adequado de maturação, com coloração característica, sem rachaduras, manchas, podridão ou danos mecânicos. Isentos de sujidades e pragas.	Kg	70	7kg/semana Entrega semanal na safra
19.	Laranja: de 1ª qualidade, fresco, intacto, de tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos, rachaduras ou cortes.	Kg	720	90kg/quinzenal Entrega quinzenal na safra –8x Julho a setembro
20.	Milho verde em espiga: frescas, íntegras, bem granadas, sem palha, grãos firmes e de coloração característica. Isentas de pragas, mofo ou sinais de deterioração.	Und	500	250 espigas/mês – 2x Novembro a abril
21.	Moranga cabotiá: tamanho e coloração uniforme, de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos.	Kg	250	50kg/mês – 5x Janeiro a agosto
22.	Morango: tamanho e coloração uniforme, de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos.	Kg	250	Entrega semanal – na safra
23.	Pepino salada: tamanho e coloração uniforme, de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos.	Kg	90	15kg/mês Setembro a abril – 6x
24.	Pêssego: fresco, sem manchas, sem rupturas, de coloração uniforme e característica, grau de maturação própria para consumo (não deve estar muito maduro).	Kg	320	80kg/quinzenal 4 entregas Outubro a dezembro
25.	Pitãia: fruto fresco, íntegro, firme, com coloração característica da variedade, sem rachaduras, manchas, podridão ou danos mecânicos. Isento de sujidades e corpos estranhos.	Kg	100	20kg/semana Entrega na safra Outubro a maio
26.	Queijo colonial: apresentar textura firme, sabor suave e um pouco ácido. Embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Inspeccionado. Peças inteiras.	Kg	300	45kg/mês
27.	Repolho: tipo verde, tamanho e coloração uniforme, de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos.	Kg	350	35kg/quinzenal 10 entregas
28.	Tempero verde: maços de 150g, metade cebolinha, metade salsinha. Isento de enfermidades e material terroso.	Mç	400	40 maços/mês
29.	Tomate: tipo rasteiro, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	1.200	40kg/semana

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Conforme Resolução FNDE/CD nº 06/2020:

“Art. 31

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.”

A contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do código de vigilância sanitária, das instruções do serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da Anvisa e demais normas vigentes.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto: item, unidade de venda contratada, valor unitário, valor total, impostos.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificações dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade da entrega dos produtos para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com requisições expedidas pela secretaria de educação, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratante.

A contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

O contratado é obrigado fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que são as quatro escolas municipais de Paraíso/SC, sendo:

- CIEF Profº Darcy Ribeiro, Linha Stanga;
- CEI Sonho Meu, Rua Alair Schmidt, centro;
- EM Tres Passos, Linha Três Passos;
- EMEB Profª Lurdete Pacheco Demarco, Distrito de Grápia.

Durante a execução de entrega dos produtos, o contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

O contrato deverá ter duração nos termos do calendário letivo anual estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, até 31/12/2026.

Após o recebimento, a contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos.

Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade superior.

Os produtos objeto desta chamada pública deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, próprias para o consumo humano, ter os prazos validade em vigor e obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

Após assinatura do contrato, os agricultores recebem os pedidos com cinco dias de antecedência a entrega. As mesmas deverão ser feitas na segunda feira, preferencialmente, conforme quantidades solicitadas.

As entregas deverão ser feitas nas unidades escolares, durante o período de aula (dia a ser acordado com cada fornecedor; das 7h30 as 10h30 e das 13h as 16h).

A nota fiscal será emitida após a entrega ou conforme acordo entre entidade executora e agricultor.

A demanda tem como base o número de alunos matriculados na rede de ensino municipal de ensino de Paraíso/SC no ano letivo de 2026, cardápio da alimentação escolar prescrito pela nutricionista, fichas técnicas das preparações e pedido enviado pelas escolas.

Os bens gêneros alimentícios têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública.

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para os alunos do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Para produtos de origem animal e vegetal processado/minimamente processado, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção sanitária (SIM, SIE, SIF, SUASA, SISBI-POA) de acordo com a Lei nº 17.515, de 27 de abril de 2018, a serem apresentados juntamente com o envelope de habilitação. Para produtos vegetais frescos, apresentar a rastreabilidade a cada entrega, regulamentada pela IN conjunta nº 2 do MAPA e Anvisa, de 07 de fevereiro de 2018.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi elaborada com base nas **necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Paraíso/SC**, considerando a demanda atual de **gêneros alimentícios indispensáveis para o atendimento do Programa de Alimentação Escolar**, de forma a garantir a oferta regular de refeições nutricionalmente adequadas aos alunos, conforme o cardápio elaborado por profissional habilitado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 136.449,10** (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	TOTAL
1	ABOBRINHA: HORTALIÇA FRESCA, TIPO ITALIANA OU BRASILEIRA, ÍNTEGRA, FIRME, DE COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU SINAIS DE MURCHAMENTO. ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KG	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
2	ACELGA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADES DE 300G.	UND	90	R\$ 7,72	R\$ 694,80
3	ALFACE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADES DE 200G.	UND	1.400	R\$ 5,06	R\$ 7.084,00
4	ALHO: BULBOS DE ALHO FRESCO, ÍNTEGROS, FIRMES, BEM FORMADOS, SECOS, COM CASCA INTACTA, SEM BROTAÇÃO, MOFO OU DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	40	R\$ 37,90	R\$ 1.516,00
5	AMORA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	20	R\$ 19,75	R\$ 395,00
6	BANANA: TIPO PRATA. DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. GRAU MÉDIO DE	KG	3.200	R\$ 6,50	R\$ 20.800,00

	AMADURECIMENTO.				
7	BATATA DOCE: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
8	BERGAMOTA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS, RACHADURAS OU CORTES.	KG	540	R\$ 6,90	R\$ 3.726,00
9	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	150	R\$ 7,44	R\$ 1.116,00
10	BRÓCOLIS: JAPONÊS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. MAÇOS DE 300G.	UND	140	R\$ 7,90	R\$ 1.106,00
11	CARNE MOÍDA BOVINA DE PRIMEIRA: PRODUTO REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTES DE 1KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. INSPECIONADA. CONGELADA.	KG	900	R\$ 40,90	R\$ 36.810,00
12	CEBOLA: BULBOS DE CEBOLA FRESCA, ÍNTEGROS, FIRMES, SECOS, BEM FORMADOS, SEM BROTAÇÃO, MOFO OU PODRIDÃO. ISENTOS DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONAMENTO ADEQUADO.	KG	220	R\$ 7,76	R\$ 1.707,20
13	CENOURA: DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
14	CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
15	COUVE-FLOR: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADES DE 300G.	UND	240	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
16	ESPINAFRE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, MAÇOS DE 300G. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	UND	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
17	FEIJÃO VERMELHO: TIPO 1, GRÃOS ÍNTEGROS, LIMPOS, UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, MATÉRIAS ESTRANHAS E UMIDADE EXCESSIVA. EMBALAGEM ADEQUADA E DEVIDAMENTE ROTULADA.	KG	60	R\$ 11,43	R\$ 685,80
18	GOIABA: FRUTOS FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, NO PONTO ADEQUADO DE MATURAÇÃO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DANOS MECÂNICOS. ISENTOS DE SUJIDADES E PRAGAS.	KG	70	R\$ 12,49	R\$ 874,30
19	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS, RACHADURAS OU CORTES.	KG	720	R\$ 6,35	R\$ 4.572,00
20	MILHO VERDE EM ESPIGA: FRESCAS, ÍNTEGRAS, BEM GRANADAS, SEM PALHA, GRÃOS FIRMES E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. ISENTAS DE PRAGAS, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
21	MORANGA CABOTIÁ: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	250	R\$ 5,81	R\$ 1.452,50
22	MORANGO: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	250	R\$ 36,63	R\$ 9.157,50
23	PEPINO SALADA: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	90	R\$ 6,90	R\$ 621,00
24	PÊSSEGO: FRESCO, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, DE COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA, GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO (NÃO DEVE ESTAR MUITO MADURO).	KG	320	R\$ 10,90	R\$ 3.488,00

25	PITAJA: FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DANOS MECÂNICOS. ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	KG	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
26	QUEIJO COLONIAL: APRESENTAR TEXTURA FIRME, SABOR SUAVE E UM POUCO ÁCIDO. EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS. INSPECIONADO. PEÇAS INTEIRAS.	KG	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
27	REPOLHO: TIPO VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, PERFURAÇÕES OU CORTES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS	KG	350	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
28	TEMPERO VERDE: MAÇOS DE 150G, METADE CEBOLINHA, METADE SALSINHA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO.	MC	400	R\$ 7,26	R\$ 2.904,00
29	TOMATE: TIPO RASTEIRO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	1.200	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
TOTAL					R\$ 136.449,10

***§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

***§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

É obrigatória a apresentação da certificação orgânica dos produtos no momento da seleção dos projetos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total do contrato será até final do ano letivo de 2026, sem possibilidade de prorrogação.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Após assinatura do contrato, os agricultores recebem os pedidos com cinco dias de antecedência a entrega. As mesmas deverão ser feitas na segunda feira, preferencialmente, conforme quantidades solicitadas e de acordo com a descrição do item.

As entregas deverão ser feitas nas unidades escolares, durante o período de aula (dia a ser acordado com cada fornecedor; das 7h30 as 10h30 e das 13h as 16h).

A nota fiscal será emitida após a entrega ou conforme acordo entre entidade executora e agricultor.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá, preferencialmente, ocorrer por dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública. A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para os alunos do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Para produtos de origem animal e vegetais processados e/ou minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção sanitária (SIM, SIE, SIF, SUASA, SISBI-POA) de acordo com a Lei nº 17.515, de 27 de abril de 2018, a serem apresentados juntamente com o envelope de habilitação. Para produtos vegetais frescos, apresentar a rastreabilidade a cada entrega, regulamentada pela IN conjunta nº 2 do MAPA e Anvisa, de 07 de fevereiro de 2018.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos da Lei 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, conforme segue:

“Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021) é de R\$ 40 mil por DAP/ano/Entidade Executora, portanto deve-se respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.”

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Dessa forma, os itens carne bovina em cubos, carne bovina moída, feijão preto, feijão carioca, feijão vermelho, leite, mandioca congelada, ovos e suco de uva deverão passar pela etapa de apresentação de amostras.

Para essa etapa, as empresas classificadas deverão encaminhar, via e-mail (nutricionista@paraíso.sc.gov.br), imagens dos produtos e de seus respectivos rótulos, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de habilitação e antes da homologação, com a finalidade de verificar se os produtos possuem inspeção sanitária e/ou registro junto aos órgãos competentes de fiscalização.

Ressalta-se que o envio das imagens não exige a apresentação de amostras **físicas**, caso estas sejam solicitadas pela responsável técnica, sempre que julgado necessário para melhor avaliação técnica.

Após a análise, será emitido parecer técnico quanto à aprovação ou reprovação dos produtos apresentados. Em caso de reprovação, será convocado o segundo colocado para apresentação das amostras, observando-se os mesmos critérios e prazos estabelecidos.

Também será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização de documentação ausente e/ou apresentada de forma incorreta na etapa de habilitação. Esclarece-se que a documentação apresentada para fins de regularização deverá referir-se a documentos já existentes na data de envio da proposta, não sendo admitida a apresentação de documentos emitidos posteriormente, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Ressalta-se que o documento **DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) foi substituído pelo CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**, sendo este o documento atualmente válido para fins de comprovação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após assinatura do contrato, os agricultores recebem os pedidos com cinco dias de antecedência a entrega. As mesmas deverão ser feitas na segunda feira, preferencialmente, conforme quantidades solicitadas e de acordo com a descrição do item.

As entregas deverão ser feitas nas unidades escolares, durante o período de aula (dia a ser acordado com cada fornecedor; das 7h30 as 10h30 e das 13h as 16h).

A nota fiscal será emitida após a entrega ou conforme acordo entre entidade executora e agricultor.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A chamada pública será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e visando proporcionar ampla participação de licitantes.

Por serem alimentos perecíveis, frescos, de épocas, faz-se necessário o fracionamento das entregas conforme escala entregue aos fornecedores. Os itens serão comprados parceladamente, de forma mensal ou semanal, de acordo com a necessidade, safra dos produtos e com a disponibilidade financeira.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza específica do objeto, que consiste na **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar**, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar do Município de Paraíso/SC, entende-se que a **subcontratação não é recomendada nem necessária** para esta contratação.

A execução do objeto exige que os produtos sejam **fornecidos diretamente pelos agricultores familiares ou por suas organizações formalmente habilitadas**, conforme previsto na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a procedência dos alimentos, o atendimento às normas sanitárias, a regularidade do fornecimento e a qualidade nutricional dos gêneros alimentícios.

A permissão de subcontratação poderia descaracterizar o objetivo da Chamada Pública, gerar riscos quanto à rastreabilidade dos produtos, dificultar a fiscalização, além de comprometer a transparência e o cumprimento do percentual mínimo legal destinado à agricultura familiar.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada **sem possibilidade de subcontratação**, assegurando que os fornecedores habilitados sejam os **únicos responsáveis pelo fornecimento integral dos gêneros alimentícios**, em conformidade com as exigências legais e contratuais.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3037/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Paraíso - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor: Patricia Prestes Zanin

Fiscal: Liziane Frantz

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme decreto municipal vigente, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, utilizando preço de aquisição e o critério de seleção segue abaixo.

Para fornecimento dos produtos pretendidos e seleção dos projetos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos da Lei 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 03/2025, conforme segue:

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

- I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.**

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Entre as organizações fornecedoras habilitadas, será seguida a ordem de prioridade para seleção estabelecida pela Resolução GGPA n° 8/2024:

GRUPO	CRITÉRIO	INDICADOR
I	Município de Paraíso/SC	Projeto dos fornecedores
II	Região Geográfica Imediata de acordo com o IBGE	Projeto dos fornecedores
III	Região Geográfica Intermediária de acordo com o IBGE	Projeto dos fornecedores
IV	Unidade de Federação UF (SC)	Projeto dos fornecedores
V	Outras UFs (outros estados da Federação). Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.	Projeto dos fornecedores

Site para consultar as regiões definidas: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae>

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:
 - a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
 - b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares 16 e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

§ 5º Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021)

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021)

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021) $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe à EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também

competem ao controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação em conjunto com as Secretarias demandantes, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



ANEXO III

RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	TOTAL
1	ABOBRINHA: HORTALIÇA FRESCA, TIPO ITALIANA OU BRASILEIRA, ÍNTEGRA, FIRME, DE COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU SINAIS DE MURCHAMENTO. ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KG	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
2	ACELGA: DE 1º QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADES DE 300G.	UND	90	R\$ 7,72	R\$ 694,80
3	ALFACE: DE 1º QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADES DE 200G.	UND	1.400	R\$ 5,06	R\$ 7.084,00
4	ALHO: BULBOS DE ALHO FRESCO, ÍNTEGROS, FIRMES, BEM FORMADOS, SECOS, COM CASCA INTACTA, SEM BROTAÇÃO, MOFO OU DETERIORAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	40	R\$ 37,90	R\$ 1.516,00
5	AMORA: DE 1º QUALIDADE, FRESCA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	20	R\$ 19,75	R\$ 395,00
6	BANANA: TIPO PRATA. DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	3.200	R\$ 6,50	R\$ 20.800,00
7	BATATA DOCE: LAVADA, DE 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
8	BERGAMOTA: DE 1º QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS, RACHADURAS OU CORTES.	KG	540	R\$ 6,90	R\$ 3.726,00
9	BETERRABA: DE 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	150	R\$ 7,44	R\$ 1.116,00
10	BRÓCOLIS: JAPONÊS, DE 1º QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. MAÇOS DE 300G.	UND	140	R\$ 7,90	R\$ 1.106,00
11	CARNE MOÍDA BOVINA DE PRIMEIRA: PRODUTO REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTES DE 1KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. INSPECIONADA. CONGELADA.	KG	900	R\$ 40,90	R\$ 36.810,00
12	CEBOLA: BULBOS DE CEBOLA FRESCA, ÍNTEGROS, FIRMES, SECOS, BEM FORMADOS, SEM BROTAÇÃO, MOFO OU PODRIDÃO. ISENTOS DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONAMENTO ADEQUADO.	KG	220	R\$ 7,76	R\$ 1.707,20
13	CENOURA: DE 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
14	CHUCHU: DE 1º QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00

15	COUVE-FLOR: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADES DE 300G.	UND	240	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
16	ESPINAFRE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, MAÇOS DE 300G. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	UND	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
17	FEIJÃO VERMELHO: TIPO 1, GRÃOS ÍNTEGROS, LIMPOS, UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, MATÉRIAS ESTRANHAS E UMIDADE EXCESSIVA. EMBALAGEM ADEQUADA E DEVIDAMENTE ROTULADA.	KG	60	R\$ 11,43	R\$ 685,80
18	GOIABA: FRUTOS FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, NO PONTO ADEQUADO DE MATURAÇÃO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DANOS MECÂNICOS. ISENTOS DE SUJIDADES E PRAGAS.	KG	70	R\$ 12,49	R\$ 874,30
19	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, DE TAMANHO MÉDIO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS, RACHADURAS OU CORTES.	KG	720	R\$ 6,35	R\$ 4.572,00
20	MILHO VERDE EM ESPIGA: FRESCAS, ÍNTEGRAS, BEM GRANADAS, SEM PALHA, GRÃOS FIRMES E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. ISENTAS DE PRAGAS, MOFO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
21	MORANGA CABOTIÁ: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	250	R\$ 5,81	R\$ 1.452,50
22	MORANGO: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	250	R\$ 36,63	R\$ 9.157,50
23	PEPINO SALADA: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	90	R\$ 6,90	R\$ 621,00
24	PÊSSEGO: FRESCO, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS, DE COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA, GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO (NÃO DEVE ESTAR MUITO MADURO).	KG	320	R\$ 10,90	R\$ 3.488,00
25	PITAIA: FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DANOS MECÂNICOS. ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	KG	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
26	QUEIJO COLONIAL: APRESENTAR TEXTURA FIRME, SABOR SUAVE E UM POUCO ÁCIDO. EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS. INSPECIONADO. PEÇAS INTEIRAS.	KG	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
27	REPOLHO: TIPO VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, PERFURAÇÕES OU CORTES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS	KG	350	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
28	TEMPERO VERDE: MAÇOS DE 150G, METADE CEBOLINHA, METADE SALSINHA. ISENTO DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO.	MC	400	R\$ 7,26	R\$ 2.904,00
29	TOMATE: TIPO RASTEIRO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	1.200	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
TOTAL					R\$ 136.449,10

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital, Anexo III.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	

					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Anexo III.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital, Anexo III.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES
(FORNECEDOR INDIVIDUAL) DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

PARA O MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____

_____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Paraíso-SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (Fornecedor Individual)

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS
(grupo formal ou informal)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026**

PARA O MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____
_____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A Cooperativa/Associação _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido na Resolução FNDE no 26/2013.

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Paraíso-SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (Representante legal)

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08, com sede na Rua Alcides Zanin, 593, centro de Paraíso/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O (A) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e demais documentos anexados ao processo, denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o procedimento de chamada pública citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Contratual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA, COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO MUNICIPAL, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1750/2026, PARA O ANO DE 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor deste Contrato é de R\$ () a seguir:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2026, não podendo ser prorrogado.

3.2. Os valores são irredutíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do objeto exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Conforme Decreto nº 2864/2023 – Seção V (pagamentos): A liquidação e pagamento seguirá conforme o cronograma da contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, considerando o disposto na seção V do Decreto nº 2864/2023 em especial: 7.1 Prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; 7.2 Os pagamentos a fornecedores do Município de Paraíso serão agrupados por período e serão efetuados pela tesouraria, junto à Contadoria Geral do Município, sendo que quando se referirem a fornecedores das entidades "Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde", os pagamentos serão efetivados até a quarta-feira seguinte, relativamente às notas fiscais liquidadas na semana anterior, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos.

5.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.3. O Município de Paraíso, não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.3. Deverá ser apresentada na etiqueta do produto ou embalagem, tabela nutricional para os itens que assim solicitarem em seus descritivos.
- 6.4. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.
- 6.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.
- 6.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).
- 6.7. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
- 6.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano. (Art. 39, Resolução FNDE 21/2021).
- 6.9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comprometer-se com o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Edital e no presente Contrato.
- 7.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento das entregas do objeto.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade da fiscalização.
- 7.4. Entregar o objeto deste Contrato mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável no local de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar o pagamento da forma contratada.
- 8.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato.
- 8.3. Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO.
- 8.4. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.
- 8.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.6. Fiscalização do fornecimento do objeto do Contrato.
- 8.7. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas Prestações de Contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 8.8. Fiscalizar o presente Contrato por meio da nomeação de um Fiscal do Contrato, ficando ainda a fiscalização deste Contrato a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Caso o a empresa seja DESCREDCIADA, o contrato será rescindido, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.
- 9.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Se aplicam aquelas constantes no edital de procedimento de chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como sua gestora a Sra. PATRICIA PRESTES ZANIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura e como sua Fiscal a Sra LIZIANE FRANTZ, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.3. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

13.2. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas de forma manual ou eletrônica.

Paraíso/SC, de de 2026.

Prefeito Municipal de Paraíso/SC
CONTRATANTE

XXX – XXX
CONTRATADO

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

.....
Talita De Col
Procuradora do Município
OAB/SC nº 36.020

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992